



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 24,  
de 1º de julho de 1.966.

Dispõe sobre as suplementações das dotações do Legislativo, autorizadas pela Lei nº. 948, de 24 de junho de 1.966.-

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

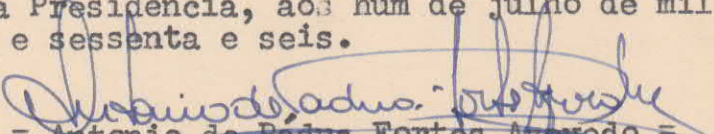
## D E C R E T A :

Artigo 1º - O crédito adicional, suplementar, às dotações do Legislativo, autorizado pela Lei nº. 948, de 24 de junho de 1.966, na importância de cr\$.5.720.000 (cinco milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), fica assim distribuído:

1 - 3 1 1 1	- <u>Pessoal Civil</u>	
	I - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo	3.550.000
	II - Salários dos Mensalistas	400.000
	IV - Gratificação de Função	310.000
	V - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	500.000
	VI - Gratificação adicional por tempo de serviço	100.000
3 - 3 1 3 0	- <u>Serviços de Terceiros</u>	
	II - Passagens e transporte de pessoas e bagagens	60.000
	IV - Iluminação, força motriz e gás	50.000
5 - 3 2 5 0	- <u>Salário-Família</u>	
	Contribuição para o Salário-Família	70.000
6 - 3 2 8 0	- <u>Contribuição de Previdência Social</u>	90.000
7 - 4 1 3 0	- <u>Material Permanente</u>	
	VII - Mobiliário e utensílios de escritório, biblioteca e outros gastos eventuais, etc.	590.000

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, aos hum de julho de mil novecentos e sessenta e seis.

  
= Antonio de Padua Fortes Azevedo =  
Presidente da Câmara

Publicado nesta Secretaria na data supra.